



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 44/2013

Pregão Presencial nº 24/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e, de outro, a empresa **J. MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **J. MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.489.817/0001-78, com sede na Rua Dr. Plínio Costa, nº 506, sl 01, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jandrei Maciel, portador da cédula de identidade nº 4.407.668-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 028.185.879-99, simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula sétima (do Prazo de Execução e Vigência) do contrato originário para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento do contrato originário, nos termos do ofício requisitório, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada ainda a cláusula primeira e segunda (do objeto e do valor respectivamente) do contrato originário, em decorrência do aumento de meta física, no valor de R\$ 2.503,96 (dois mil quinhentos e três reais com noventa e seis centavos), mensais, totalizando para o período de 12 (doze) meses e acrescentando ao valor total do contrato, o montante de R\$ 30.047,52 (trinta mil quarenta e sete reais com cinquenta e dois centavos), conforme parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 65 §1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cafelândia/Pr., 07 de Janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal

J. MACIEL COM. E SERV. LTDA-ME
Jandrei Maciel
Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa da Silva Rodrigues
CPF nº 077.951.809-00

Gilberto Antônio Scussel
CPF nº 74865955949